

Índice

CHEFE DE GABINETE	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 001/2026 – SEMUS	2
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	4
PROCESSO Nº 02/2026	4
DECISÃO	5
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026 - GP	5

CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2026 – SEMUS

Institui o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, no âmbito da Secretaria municipal de Saúde - SMS/MA de Montes Altos/MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art. 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e,

Considerando as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

Considerando a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/MA.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, será composto pelos seguintes membros:

NOME	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	CARGO	ID	MEMBRO
Dayana Gomes dos Santos	SEMUS	Enfermeira		Titular
Diana Pereira Gonzaga dos Santos	SEMUS	Enfermeira		Suplente
Rodrigo Pimentel Viana	SEMUS	Coordenador de Vigilância Epidemiológica		Titular
Camila Fialho Morais e	SEMUS	Enfermeira		Suplente

Silva				
Mikail Albuquerque de Sousa	SEMUS	Coordenador da Atenção Básica		Titular
Jaiane Leite de Sousa	SEMUS	Técnica de Enfermagem		Suplente
Ana Carolina Ferreira Leao	SEMUS	Secretária Municipal de Saúde		Titular
Bartira Da Silva Leao	SEMUS	Secretária Adjunta Municipal de Saúde		Suplente
Laylla Soares Ferreira	HCAS	Coordenadora de Enfermagem do HCAS.		Titular
Tonilda Lima Miranda	HCAS	Técnica de enfermagem		Suplente

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP:

- I- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);
- II- Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde;
- III- Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de:
 - a) Implantação da gestão de risco;
 - b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente;
 - c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde;
 - d) Implementação de protocolos de segurança do paciente; e,
 - e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente.
- IV- Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde da rede municipal;
- V- Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal;
- VI- Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;
- VII- promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos

profissionais, dos pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e,

VIII - fomentar a capilarização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária e terciária).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE MAIO DE 2026.

ANA CAROLINA FERREIRA LEÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 006/2025

*Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete
Código identificador: \$mHiqwwwWl6W*

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 02/2026

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA QUADRA POLIESPORTIVA SANTA ISABEL

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RICARDO MARTINS SOUSA RAPOSO

SUPERINTENDENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

PORTARIA Nº 018/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA SANTA ISABEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente de Regularização Fundiária de Montes Altos, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para regularizar a área da construção da Quadra Poliesportiva Santa Isabel.

§ 1º - Determino a juntada de Memorial Descritivo da gleba; da planta planialtimétrica e georreferenciada do imóvel; e demais documentos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Requisito que seja juntado Parecer Jurídico elaborado pela Procuradoria Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, 15

DE MAIO DE 2026.

Superintendente de Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: tgadzjyqhq220260528080507

DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 002/2026 - GP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026

Considerando as normas inerentes ao caso em tela e alicerçados na Lei

nº 6.015/1973 (lei de Registros Públicos), assim como na Lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária);

Considerando que durante o Processo Administrativo restou comprovada a necessidade de abertura de matrícula do imóvel localizado na Rua Marilan de Jesus Carvalho Miranda, Vila João Alberto no Município de Montes Altos/MA, atualmente sob posse deste Município, com base na competência municipal para gerir seu patrimônio (art. 24 da CF/88); no Poder de autotutela reconhecido pela Súmula 473 do STF; com fundamentação jurídica dos artigos 195-A da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos); art. 99, II, do Código Civil; e art. 167, I, item 32 da Lei nº 6.015/1973; assim como os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, segurança jurídica e preservação do patrimônio público;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 02/2026 da Procuradoria Municipal, que informa ser juridicamente possível e recomendável a abertura da matrícula do imóvel ora discutido;

Determino que o presente Processo Administrativo seja encaminhado para o Cartório do Ofício Único da Comarca de Montes Altos/MA, para que a matrícula seja feita, assim como demais atos necessários ao cumprimento deste PAD.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS,
ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE MAIO DE 2026.

DOMINGOS CIRQUEIRA PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: djrqygd3u20260528090536

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Av: Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA
Cep: 65936-000

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Manoel Messias Pimentel Barros
Chefe de Gabinete

Informações: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br